

2019, resolve estabelecer a presente Instrução Normativa que define o que são vegetais minimamente processados e os Programas de Autocontroles (PACs) mínimos, que deverão ser elaborados e executados nas unidades de manipulação de produtos de origem vegetal minimamente processados, conforme determinam os Incisos VII do Artigo 6º e X do Artigo 10, da Lei municipal 3.720 de 08 de julho de 2019.

O Serviço de Inspeção Municipal (SIM), no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 128 do Decreto Municipal 5552 de 18 de novembro de 2019, RESOLVE:

Art. 1º - Para efeito desta Instrução Normativa entende-se por vegetais minimamente processados aqueles preparados para consumo e distribuição em estado fresco, próximo ao natural, passando por etapas tais como: lavagem, seleção, descasque, corte e sanitização, processos esses que não venham alterar suas propriedades organolépticas, nem ocasionarem danos mecânicos e ou biológicos nas operações de processamento.

Art. 2º - As unidades beneficiadoras de produtos vegetais frescos minimamente processados tais como frutas, hortaliças, raízes, bulbos e tubérculos, deverão manter as características de identidade e qualidade desses produtos, antes e durante todas as etapas de beneficiamento, até a entrega ao consumidor final, com os devidos registros para a garantia da qualidade e rastreabilidade do (s) produto (s) processado (s).

Art. 3º - Para garantia dos registros de origem e rastreabilidade dos vegetais minimamente processados, no mínimo por dezoito meses a partir da data de rotulagem, as unidades de beneficiamento deverão ter os registros das informações de cada produto, no mínimo de:

I - Nome do produto vegetal recebido;

II - Variedade ou cultivar do produto recebido;

III - Quantidade do produto recebido;

IV - Identificação do lote do produto recebido;

V - Data de recebimento do produto;

VI - Nome ou razão social do fornecedor de cada produto recebido;

VII - Cadastro de Pessoa Física - CPF, Inscrição Estadual, Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ ou Cadastro Geral de Classificação/MAPA do fornecedor;

VIII - Endereço completo, ou quando localizado em zona rural a coordenada geográfica ou Certificado de Cadastro de Imóvel Rural - CCIR do fornecedor de cada produto recebido.

Art. 4º - Programas de Autocontroles (PACs) são programas desenvolvidos pelos estabelecimentos objetivando assegurar a inocuidade, a identidade, a qualidade e a integridade dos produtos manipulados. Deverão descrever todos os procedimentos realizados, desde a aquisição da matéria prima, higienização das instalações, potabilidade da água, manejo de resíduos, dentre outros itens, essenciais à produção de alimentos inócuos, até a necessidade de recolhimento. Os elementos de controle mínimos obrigatórios que deverão constar nos PACs, para efeito desta Instrução Normativa, são:

a) PAC 1 - Controle de matéria-prima e das embalagens;

b) PAC 2 - Higiene (instalações, equipamentos, móveis e utensílios) e calibração de equipamentos;

c) PAC 3 - Controle da potabilidade da água e manejo dos resíduos (sólidos e líquidos);

d) PAC 4 - Higiene e saúde dos manipuladores;

e) PAC 5 - Controle integrado de vetores e pragas;

f) PAC 6 - Rastreabilidade e recolhimento de produtos.

Art. 5º - Cada Programa de Autocontrole deverá

conter no mínimo:

a) Capa - Identificação do PAC, número da versão e data;

b) Sumário - Relação dos tópicos abordados no texto e sua localização no documento;

c) Descrição dos objetivos;

d) Descrição detalhada de todos os procedimentos realizados, inclusive procedimentos realizados diante das não conformidades encontradas, ações corretivas adotadas contemplando o destino do produto e verificação da efetividade das ações adotadas;

e) Descrição de quem são os responsáveis pela execução, pelo monitoramento e registro de todas as atividades, além da frequência de verificação de todos os procedimentos operacionais previstos;

f) Referências;

g) Assinatura do Responsável Técnico que elaborou os PACs e do proprietário do estabelecimento;

h) Anexos - Incluir as planilhas de registros e verificação, com locais para assinatura dos responsáveis e demais elementos que acharem necessários.

Art. 6º - Esta Instrução Normativa aplica-se as empresas que manipulam vegetais minimamente processados no município de Mossoró, com registro ou aquelas que desejarem se registrar no SIM. As empresas com registro em vigor, terão até cento e oitenta dias para apresentarem seus PACs conforme esta Instrução Normativa.

Art. 7º: Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Mossoró-RN, 18 de junho de 2021.

SECRETARIA MUNICIPAL  
DE SAÚDE

#### PORTARIA Nº 0161/2021 – SMS

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 43, inciso X, da Lei Complementar Municipal nº 105, de 04 de Julho de 2014, RESOLVE:

Art. 1º - EXCLUIR, a pedido, o (a) servidor (a) MARIA IONE DA SILVA, Matrícula 132098, ocupante do cargo de Educador Físico, da Equipe do Núcleo de Assistência à Saúde da Família/NASF- UBS Dr. Luiz Escolástico Bezerra.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mossoró-RN, 14 de Junho de 2021.

Jacqueline Morgana Dantas Montenegro  
Secretária Municipal de Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL  
DE EDUCAÇÃO

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EDITAL Nº 001/2021 – SME PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DE PROFESSORES E SUPERVISOR PEDAGÓGICO

A Comissão do Processo Seletivo Simplificado – COPSS, instituída pela Portaria nº 1.075 - GP, publicada no Jornal Oficial do Município, edição de nº 617A, do dia 07 de junho de 2021, acessível através do endereço eletrônico: <http://jom.prefeiturademossoro.com.br/2021/06/08/jom-no-617a/>, torna público, para

conhecimento dos interessados, que realizará Processo Seletivo Simplificado – PSS para Contratação Temporária e por tempo determinado, mais cadastro de reserva, sob regime de Contrato Administrativo dos cargos específicos da Secretaria Municipal de Educação.

#### 1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Simplificado – PSS será regido por este Edital, coordenado pela Secretaria Municipal de Educação (SME) e supervisionado pela Secretaria Municipal de Administração (SEMA), por meio de membros designados para Comissão do Processo Seletivo Simplificado – COPSS, conforme Portaria nº 1.075 - GP, publicada no Jornal Oficial do Município edição de nº 617A, do dia 07 de junho de 2021.

1.2. O Processo Seletivo Simplificado – PSS tem por finalidade a seleção de profissionais de nível superior, professores de Educação Infantil ao 5º ano (pedagogos), professores de componentes curriculares (6º ao 9º ano) e supervisores escolares, elencados no ANEXO II deste Edital, para a contratação temporária por prazo determinado e a formação de cadastro de reserva, para suprir as necessidades das unidades escolares da rede municipal de ensino da Secretaria Municipal de Educação (SME).

1.3. O Processo Seletivo Simplificado – PSS constará de Avaliação Curricular de Títulos e Experiência Profissional realizado em etapa única.

1.4. O (a) candidato (a) só poderá concorrer a único cargo. Em nenhuma hipótese, será efetuada a contratação de candidato (a) em cargo diferente daquele pelo qual tenha optado no ato da inscrição.

1.5. É condição essencial para inscrever-se neste PSS o conhecimento e aceitação das instruções e normas contidas neste Edital e em quaisquer editais complementares que vierem a ser publicados com vistas a esse PSS. Ao protocolar a inscrição, o (a) candidato (a) declara que conhece e concorda plena e integralmente com os termos deste Edital e legislação vigente.

1.6. O prazo de validade do PSS será de até 1 (um) ano, contado a partir da data da publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado, única vez, por igual período.

1.7. Os atos oficiais relativos à publicação do edital e homologação do presente PSS serão publicados no Jornal Oficial de Mossoró (JOM) da Prefeitura Municipal de Mossoró, conforme Lei Municipal nº 2.703, de 10 de dezembro de 2010, e os demais atos no site: <https://concursos.prefeiturademossoro.com.br/>

#### 2 DAS VAGAS

2.1. É ofertado nesse PSS o total de 279 (duzentos e setenta e nove) vagas e formação de cadastro de reserva no triplo do número de vagas, conforme ANEXO II deste Edital.

2.1.1. Para os cargos de professores de Educação Infantil ao 5º ano (pedagogos), professores de componentes curriculares (6º ao 9º ano) descritos no ANEXO II deste Edital, a carga horária de trabalho estabelecida é de 30 (trinta) horas semanais, sendo 25 (vinte e cinco) horas de efetiva regência em sala de aula e 05 (cinco) horas de planejamento escolar.

2.2. A convocação dos (as) candidatos (as) classificados (as) dentro do número de vagas ocorrerá, em qualquer tempo, no decorrer do prazo de validade deste processo seletivo, na medida em que for sendo justificada a necessidade de contratação de pessoal, para suprir necessidades da Rede Municipal de Ensino.

2.3. A aprovação em cadastro de reserva no triplo do número de vagas no PSS assegurará apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização desse ato condicionada à observância do número de vagas abertas de acordo com as necessidades de serviço, das disposições legais pertinentes, do exclusivo interesse e conveniência da Administração Pública, da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade do PSS.

2.4. A classificação de cada candidato (a) dar-se-á pela sua pontuação obtida em conformidade com o estabelecido no Item 9 deste Edital.

2.5. A convocação do (a) candidato (a) será feita obedecendo sua ordem de classificação obtida.

2.6. A contratação de que trata o presente Edital, pelo Município de Mossoró/RN, será pelo prazo de até 01 (um) ano, podendo ser prorrogado, única vez, por igual período, desde que não exceda o prazo máximo de 02 (dois) anos.

2.7. A lotação dos (as) profissionais contratados (as) será efetuada conforme o interesse e necessidade da Administração Pública.

### 3 DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA.

3.1. Às pessoas com deficiência, que pretendam fazer uso das prerrogativas previstas no inciso VIII, do artigo 37 da Constituição Federal, e no disposto do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com alteração dada pelo Decreto nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004, e Lei nº 13.146, de 06 de julho de 2015, ficam reservadas 5% (cinco por cento) das vagas existentes, certificando-se, para tanto, que atendem às exigências necessárias para o desempenho das atividades relativas ao contrato.

3.2. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadrarem nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, na Lei nº 13.146, de 06 de julho de 2015, e na Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ).

3.3. Para concorrer às vagas reservadas para pessoas com deficiência, o (a) candidato (a) deverá, no ato da inscrição, declarar a deficiência, observando se é compatível com as exigências das atividades relativas à categoria do contrato a que concorre.

3.4. O (a) candidato (a) com deficiência deverá anexar, exclusivamente, no ato da inscrição, além dos documentos e títulos, o laudo médico original ou cópia autenticada em cartório, emitido nos últimos 12 (doze) meses, atestando a especificidade, grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao Código de Classificação Internacional de Doenças (CID).

3.5. Os (as) candidatos (as) com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto nº 3.298/1999, participarão do PSS em igualdade de condições com os (as) demais candidatos (as) no que diz respeito à data, ao horário, à inscrição, à entrega dos documentos e títulos e aos critérios de Avaliação Curricular de Títulos e Experiência Profissional.

3.6. O (a) candidato (a) que, no ato da inscrição, declarar-se pessoa com deficiência, se aprovado (a) e classificado (a) no PSS, figurará em lista específica e também na listagem de classificação geral dos cargos ofertados neste Edital.

3.7. A não observância do disposto no Subitem 3.4, acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos (as) candidatos (as) em tais condições, passando a concorrer às vagas de classificação geral.

3.8. Caso não haja inscrição de candidatos (as) que se declarem deficientes ou que não forem providas as vagas reservadas a eles (as), as vagas serão preenchidas (as) pelos (as)

demais candidatos (as), observada a ordem geral de classificação para cada cargo.

### 4 DAISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

4.1. Os (as) candidatos (as) doadores de sangue e/ou órgãos têm direito à isenção da taxa de inscrição do PSS, de acordo com a Lei Municipal nº 1.547, de 15 de outubro de 2001.

4.1.1. Para fazer jus à isenção a que se refere à Lei Municipal nº 1.547/2001, o (a) candidato (a) deverá apresentar o documento de identificação, expedido pelo órgão competente, comprovando que se trata de doador (a) sistemático (a) de sangue nos 12 (doze) meses anteriores à data da publicação deste Edital e documentação comprobatória de que é doador (a) vivo (a) de órgãos.

4.2. Os (as) candidatos (as) desempregados (as) de qualquer categoria profissional e os (as) trabalhadores (as) em geral que percebam até 1,5 (um vírgula cinco) salários mínimo nacionalmente unificado, têm direito à isenção da taxa de inscrição do PSS, de acordo com a Lei Municipal nº 1.064, de 15 de abril de 1998, alterada pela Lei nº 2.884, de 26 de abril de 2012.

4.2.1. Para fazer jus à isenção prevista na Lei Municipal nº 1.064/1998, o (a) candidato (a) desempregado (a) terá que comprovar, anexando, no ato da inscrição, cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) e do espelho do Cadastro Nacional de Informações Sociais (CNIS) expedido pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS).

4.3. As doadoras de leite materno, de acordo com a Lei Estadual nº 10.095, de 08 de agosto de 2016, têm direito à isenção da taxa de inscrição do PSS.

4.3.1. São consideradas doadoras regulares de leite materno as candidatas que tenham efetuado pelo menos 3 (três) doações de leite no período de 12 (doze) meses anteriores à publicação do Edital do PSS.

4.3.2. Para requerer a isenção de pagamento do valor da inscrição, a doadora deverá anexar, no ato da inscrição, os documentos comprobatórios das respectivas doações (cópia simples), a serem emitidas por banco de leite humano em regular funcionamento, contendo o número do cadastro, data das doações, nome e CPF da doadora.

4.4. Tem direito à isenção o (a) eleitor (a) convocado (a) e nomeado (a) que prestou serviço à Justiça Eleitoral como componente de mesa receptora de voto ou de justificativa, na condição de presidente de mesa, primeiro (a) ou segundo (a) mesário (a) ou secretário (a), membro ou escrutinador (a) de Junta Eleitoral, supervisor (a) de local de votação, também denominado de administrador (a) de prédio, e os designados para auxiliar os seus trabalhos, inclusive aqueles destinados à preparação e à montagem da votação, de acordo com a Lei Municipal nº 2.914, de 27 de agosto de 2012.

4.5. Para usufruir do direito à isenção da taxa de inscrição, o (a) candidato (a) deverá solicitá-la no ato de inscrição, em ambiente destinado à solicitação da isenção, anexando cópias dos seguintes documentos:

a) se doador (a) de sangue: Carteira de Doador (a) e Declaração, emitidas pelo órgão competente, contendo nome completo, CPF, número de cadastro, comprovando que efetuou, no mínimo, 03 (três) doações de sangue nos últimos 12 (doze) meses anteriores à data de publicação do Edital do PSS.

b) se desempregado (a): cópia autenticada da carteira profissional de trabalho (CTPS) e do espelho do Cadastro Nacional de Informações Sociais (CNIS) expedido pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS).

c) se doadora de leite materno: documento comprobatório, emitido por banco de leite

humano em regular funcionamento, contendo nome completo e CPF, atestando que a candidata tenha doado leite materno, regularmente, em pelo menos 03 (três) ocasiões nos últimos 12 (doze) meses anteriores à publicação do Edital deste certame.

d) se eleitor (a), convocado (a) e nomeado (a), que prestou serviço à Justiça Eleitoral do Estado do Rio Grande do Norte: apresentar documento comprobatório (cópia da declaração ou do diploma expedido pela Justiça Eleitoral com a função desempenhada, o turno e a data da eleição) de que prestou serviços à Justiça Eleitoral por, no mínimo, duas eleições, consecutivas ou não, sendo que cada turno é considerado como uma eleição. Serão considerados declarações ou diplomas expedidos pela Justiça Eleitoral nos últimos 4 (quatro) anos.

4.6. O pedido de isenção deverá ser feito exclusivamente no ato da inscrição, em ambiente específico, e deverá ser juntado com os documentos referidos no Subitem 4.5., por meio do link <https://concursos.prefeiturademossoro.com.br/>, o qual está sujeito à análise pela Comissão do PSS.

4.7. O (a) candidato (a) que não cumprir o que estabelece nos Subitens 4.1., 4.2., 4.3. e 4.4. não terá direito à isenção do pagamento da taxa.

4.8. O resultado da análise das solicitações de isenção da taxa será divulgado no site <https://concursos.prefeiturademossoro.com.br/>, conforme cronograma no ANEXO I.

4.8.1. Havendo indeferimento da solicitação, o (a) candidato (a) terá um (01) dia útil para recorrer conforme prazo e forma prevista no item 11.

4.8.2. O (a) candidato (a) terá 24 (vinte e quatro) horas para efetuar o pagamento da taxa de inscrição do PSS, observado o horário limite para envio do comprovante por meio do site <https://concursos.prefeiturademossoro.com.br/>.

4.9. Sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o (a) candidato (a) que anexar documento inverídico ou prestar informação falsa com o intuito de usufruir de qualquer das hipóteses de isenção previstas neste Edital, sujeitar-se-á:

a) ao cancelamento da inscrição e exclusão do PSS, se a falsidade for constatada antes da homologação de seu resultado;

b) à exclusão da lista dos (as) classificados (as), se a falsidade for constatada após a homologação do resultado e antes da contratação temporária para o cargo;

c) à declaração de nulidade do contrato temporário se a falsidade for constatada após a contratação do (a) mesmo (a).

### 5 DA INSCRIÇÃO

5.1. Para se inscrever, o (a) candidato (a) deverá possuir habilitação em licenciatura plena em Pedagogia, para os cargos de Professor (a) Nível II (Educação Infantil, Anos Iniciais) e Supervisor (a) Escolar Nível II, e licenciatura plena em área específica, para o cargo de Professor (a) Nível II dos componentes curriculares da base comum.

5.1.1. A licenciatura deverá ser comprovada mediante diploma de conclusão expedido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação - MEC.

5.2. O (a) candidato (a) deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos neste Edital e, sendo verificada, a qualquer tempo, a existência de inscrição que não atenda a todos os requisitos estabelecidos neste Edital, ela será indeferida ou cancelada.

5.3. As informações prestadas na inscrição são de inteira responsabilidade do (a) candidato (a),

cabendo-lhe verificar, antes do envio, todas as informações preenchidas.

5.3.1. A Comissão do PSS é reservada o direito de excluir aquele (a) que não preencher a solicitação de forma completa, correta e verdadeira.

5.4. Terá sua inscrição indeferida e será desclassificado (a) o (a) candidato (a) que:

- a) não realizar a inscrição de forma correta, preenchendo os campos específicos ou deixando de anexar os documentos e títulos;
- b) não tenham apresentado cópia dos documentos de comprovação de títulos e experiência profissional, conforme o cargo previsto;
- c) não cumprir toda a etapa de inscrição constante neste Edital.
- d) marcar cargo divergente do pretendido;

5.5. Terá sua inscrição cancelada e será eliminado do PSS o (a) candidato (a) que usar dados de identificação de terceiros para realizar sua inscrição.

5.6. O (a) candidato (a) só poderá realizar apenas 1(uma) inscrição neste PSS.

5.6.1. Serão indeferidas as inscrições em duplicidade.

5.7. Para efeito de inscrição, serão considerados documentos de identificação, com foto:

- a) Carteira expedida pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Comandos Militares, pelos Institutos de Identificação, pelos Corpos de Bombeiros Militares e por órgãos fiscalizadores de exercícios profissionais (ordens, conselhos etc);
- b) Passaporte;
- c) Certificado de Reservista;
- d) Carteiras Funcionais expedidas por órgãos públicos que, por lei federal, valham como documento de identidade;
- e) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
- f) Carteira Nacional de Habilitação – CNH (modelo que contenha fotografia).

6. A inscrição será feita exclusivamente na página da Prefeitura Municipal de Mossoró/RN, por meio do link disponibilizado pela Secretaria Municipal de Educação (SME) - <https://concursos.prefeiturademossoro.com.br/>, no dia 23 de junho de 2021 até 30 de junho de 2021, observando o horário oficial local, conforme disposto no cronograma do ANEXO I.

6.1. Será cobrada taxa de inscrição no valor de

R\$ 60,00 (sessenta reais), para todos os cargos. O pagamento deverá ser realizado através de depósito identificado com o nome do (a) candidato (a) ou transferência de conta de titularidade do (a) próprio (a) candidato (a), para Conta Corrente nº 57.180-6, Agência nº 4687-6, Operação 001, Banco do Brasil.

6.1.1. Em nenhuma hipótese haverá devolução da taxa de inscrição, salvo em caso de cancelamento do PSS, por conveniência da Administração.

6.2. Para se inscrever, o (a) candidato (a) deverá observar as seguintes etapas:

- a) Preencher integralmente a inscrição (o/a candidato/a que desejar ser isento da taxa de inscrição deverá preencher sua solicitação em campo específico);
- b) Efetuar o pagamento da taxa de inscrição, observando o horário de entrega dos documentos por meio do link disponibilizado pela Secretaria Municipal de Educação (SME) - <https://concursos.prefeiturademossoro.com.br/>, a partir do dia 23 de junho de 2021 até 30 de junho de 2021, observando o horário oficial local.

6.3. Só será aceito como comprovante de pagamento da taxa de inscrição, unicamente e tão somente o pagamento do depósito bancário identificado com o nome do (a) candidato (a) feito diretamente no caixa ou por meio de transferência bancária de conta, cuja titularidade seja do (a) próprio (a) candidato (a), para a conta bancária indicada no Subitem 6.1.

6.4. Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, comprovantes de pagamento da taxa de inscrição com data posterior ao prazo final descrito no Subitem 6.2. "b", excetuando-se os que tiveram o pedido de isenção indeferidos em sede de recurso o qual terá até o dia 16 de julho de 2021 para o recolhimento da taxa de acordo com o ANEXO I.

6.5. Antes de efetuar sua inscrição, o (a) candidato (a) deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos, de acordo com o cargo pretendido e deverá enviar, por meio do formulário de inscrição (upload), cópia digitalizada dos documentos listados abaixo, obedecendo a seguinte ordem:

- a) Ficha de Inscrição, devidamente preenchida;
- b) Comprovante do pagamento da taxa de inscrição, exceto os (as) candidatos (as) que tiveram o pedido de isenção deferido, devendo, neste caso, anexar o comprovante de isenção;

c) Carteira de identidade ou documento oficial com foto, constante no rol do Subitem 5.7;

d) CPF;

e) Curriculum Vitae resumido conforme modelo no ANEXO III, devidamente preenchido e pontuado de acordo com os títulos e experiências comprovados;

f) Diploma de graduação (frente e verso), ou Certidão de Conclusão de Curso de Graduação, acompanhada de Histórico (excepcionalmente para o (a) candidato (a) que colou grau em 2020/2021), com habilitação em licenciatura plena, para o cargo ao qual deseja concorrer, fornecido (a) por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC.

6.5.1. O Laudo Médico, no caso dos (as) candidatos (as) com deficiência deverá ser anexado em ambiente reservado para este fim, no processo de preenchimento da inscrição.

6.6. Para comprovação do título de Especialização Lato Sensu (frente e verso), na área do cargo para o qual optou (ou áreas afins), será aceita cópia digitalizada do Certificado Original acompanhado do histórico ou Declaração de conclusão do curso (com histórico), para o caso de término em 2021.

6.6.1. Para os (as) candidatos (as) que apresentarem Declaração de conclusão de curso com término em 2021, caso sejam classificados e convocados, a contratação fica condicionada a apresentação do certificado.

6.7. Para comprovação dos cursos de Mestrado e Doutorado, na área do cargo para o qual optou (ou áreas afins), será aceita cópia digitalizada do Diploma acompanhado do histórico ou Declaração de conclusão do curso (com histórico), para o caso de término em 2021.

6.7.1. Para os (as) candidatos (as) que apresentarem Declaração de conclusão de curso com término em 2021, caso sejam classificados e convocados, a contratação fica condicionada a apresentação do certificado.

6.8. Os diplomas de Graduação, Especialização, Mestrado e Doutorado expedidos por universidades estrangeiras somente serão aceitos mediante apresentação de comprovante de revalidação em instituição brasileira devidamente reconhecida pelo MEC.

6.9. Para comprovação da experiência em atividade docente, e em supervisão escolar, deverá ser observado o quadro a seguir:

ATIVIDADE	COMPROVAÇÃO
Em Órgão Público	Documento expedido pelo Poder Federal, Estadual ou Municipal, em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado pelo (a) responsável legal pelo Departamento de Pessoal/Recursos Humanos da Secretaria de Administração ou da Secretaria de Educação, que comprove a experiência de docência ou supervisão escolar (de acordo com o cargo pretendido), indicando a lotação e o cargo ocupado, até a data de publicação deste Edital e Termo de Posse /Contrato de Trabalho, não sendo aceitos, sob hipótese alguma, documentos expedidos por qualquer órgão que não seja os especificados neste item.
Em Empresa Privada	Carteira de trabalho (página de identificação com foto, dados pessoais e registro do(s) contrato(s) de trabalho). Em caso de contrato de trabalho em vigor (carteira sem data de saída), o tempo de serviço será considerado até a data de publicação deste Edital.

6.10. No caso dos (as) candidatos (as) com deficiência, além dos documentos descritos no Subitem 6.5., devem entregar, também, o laudo médico original ou cópia autenticada conforme exigência do Subitem 3.4 do presente Edital.

6.11. Após a finalização da inscrição o (a) candidato (a) não poderá fazer alterações nos seus dados cadastrais, incluir documentos ou enviá-los por quaisquer outros meios.

6.12. Todos os documentos comprobatórios deverão ser encaminhados, exclusivamente no momento da inscrição, em ARQUIVO ÚNICO, no formato PDF, salvo com a seguinte n o m e n c l a t u r a : NOMEDOCANDIDATO\_CARGO, e organizados conforme a ordem estabelecida no Subitem 6.5, não devendo exceder 10 (dez) MB.

6.12.1. Arquivos enviados em outros formatos diversos do disposto no Subitem 6.12. implicarão no indeferimento da inscrição do (a) candidato (a).

**7 DA AVALIAÇÃO**

7.1. O PSS constará de Avaliação Curricular de Títulos e Experiência Profissional, a ser realizada pela COPSS.

7.2. Na análise do curriculum vitae resumido dos (as) candidatos (as), conforme ANEXO III, a Comissão de Seleção avaliará a pontuação e documentação comprobatória de acordo com os critérios estabelecidos no Item 9.

**8 DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA CONTRATAÇÃO**

8.1. Os (as) candidatos (as) classificados (as), dentro do número de vagas referentes ao cargo oferecido, serão contratados (as) obedecendo, rigorosamente, a ordem de classificação, ficando reservado à Secretaria Municipal de Administração o direito de contratar de acordo com a necessidade e conveniência apresentada pela Secretaria Municipal de Educação.

8.2. O (a) contratado (a) poderá ser encaminhado (a) para unidades de ensino diferentes, de acordo com a conveniência e necessidade da Administração Pública Municipal, durante a vigência do contrato.

8.3. As funções temporárias a serem exercidas, as vagas, a carga horária, a remuneração e os requisitos para investidura estão estabelecidos no ANEXO II deste Edital.

8.4. A contratação do (a) candidato (a) está condicionada ao atendimento e à comprovação das seguintes exigências:

- a) ser brasileiro (a) ou gozar das prerrogativas previstas dos Decretos nº 70.391/72 e nº 70.436/72 e art. 12, parágrafo 1º, da Constituição Federal;
- b) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos até a data da contratação;
- c) estar quites com as obrigações eleitorais;
- d) estar quites com o serviço militar (se do sexo masculino e não indígena);
- e) não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade incompatível com a investidura em cargo/emprego/função pública, quando for o caso;
- f) não acumular ilegalmente cargo/emprego/função pública, salvo nos casos previstos na Constituição Federal;
- g) ter sido classificado (a) no presente PSS;
- h) possuir habilitação em curso superior na área do cargo para o qual foi classificado (a), em instituição reconhecida pelo MEC;
- i) ter aptidão física e mental para o exercício do cargo, comprovadas por meio de laudos médicos;
- j) ter os requisitos exigidos neste Edital para exercício da função pretendida conforme indicado no ANEXO II deste Edital;
- k) ter sua deficiência reconhecida como compatível com as atribuições da função

pública pretendida, no caso dos (as) candidatos (as) com deficiência.

l) apresentar os demais documentos que se fizerem necessários por ocasião da contratação, nos prazos estabelecidos e divulgados através do endereço eletrônico site: <https://concursos.prefeiturademossoro.com.br/>

8.4.1. O pessoal contratado nos termos estabelecidos neste Edital, não poderá, de acordo com a Lei nº 3.098, de 12 de dezembro de 2013:

- a) receber ou exercer atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato;
- b) ser nomeado (a) ou designado (a), ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança;
- c) ser novamente contratado (a), com fundamento neste edital, antes de decorridos vinte e quatro (24) meses do encerramento de seu contrato anterior, se este tiver sido regido pela Lei Municipal nº 3.098/2013.

8.5. Os documentos necessários para contratação são:

- a) duas (02) fotos 3x4;
  - b) carteira de reservista (para os candidatos do sexo masculino);
  - c) carteira de identidade (RG);
  - d) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
  - e) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
  - f) título eleitoral;
  - g) comprovante de residência;
  - h) dados bancários;
  - i) documento comprobatório da exigência de formação para ocupar o cargo concorrido;
  - j) laudos médicos comprobatórios de aptidão física e mental para o exercício do cargo.
- 8.6. Caso o (a) candidato (a) não se apresente para assumir o cargo a que concorreu, com todos os documentos necessários para contratação, será desclassificado (a).
- 8.7. Além das documentações relacionadas neste Edital, o (a) candidato (a) fará as seguintes declarações no ato da contratação, conforme anexos contidos neste edital:
- a) Declaração de não acumulação de cargo público, conforme ANEXO IV;
  - b) Declaração de acumulação de cargo público e/ou acumulação legal, conforme ANEXO V;
  - c) Declaração de compatibilidade de horário, conforme ANEXO VI;
  - d) Declaração de não ter sido contratado pelo município de Mossoró nos últimos 24 meses, conforme ANEXO VII;

**9 CRITÉRIOS DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS E AVALIAÇÃO DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL**

9.1. FORMAÇÃO (CONFORME SUBITEMS DO 6.6. AO 6.8.)

CURSOS DE PÓS -GRADUAÇÃO	PONTOS
Especialização (Reconhecida pelo MEC)	4
Mestrado (Reconhecido pelo MEC)	8
Doutorado (Reconhecido pelo MEC)	12

9.1.1. Apenas serão pontuados os cursos de pós-graduação na área de conhecimento ou áreas afins, conforme Tabela CAPES disponível em: [https://www.gov.br/capes/pt-br/centrais-de-conteudo/TabelaAreasConhecimento\\_072012\\_atualizada\\_2017\\_v2.pdf](https://www.gov.br/capes/pt-br/centrais-de-conteudo/TabelaAreasConhecimento_072012_atualizada_2017_v2.pdf), para a qual o (a) candidato (a) se inscreveu, com carga horária mínima de 360 horas.

9.1.2. A pontuação será cumulativa considerando apenas um (01) curso por titulação, podendo o (a) candidato (a) atingir o máximo de vinte e quatro (24) pontos.

9.2. EXPERIÊNCIA NO EXERCÍCIO DA DOCÊNCIA (PARA O CARGO DE PROFESSOR (A)) OU NA SUPERVISÃO ESCOLAR (PARA O CARGO DE SUPERVISOR (A)) NA EDUCAÇÃO BÁSICA.

TEMPO	PONTOS
Até 12 meses	2
Acima de 12 a té 24 meses	4
Acima de 24 a té 36 meses	6
Acima de 36 meses	8

9.2.1. Apenas serão aceitos documentos que comprovem experiência no cargo para o qual o (a) candidato (a) se inscreveu.

9.2.2. Não será pontuada a documentação comprobatória de experiência sem data de início e término (dia, mês e ano), salvo em casos de contrato de trabalho em vigor (carteira sem data de saída), cujo tempo de serviço será considerado até a data da publicação do Edital, como explicado no Subitem 6.9.

9.2.3. O período de experiência profissional devidamente comprovado, nos termos deste Edital, será pontuado de acordo com a tabela do Subitem 9.2., não sendo cumulativo.

9.2.4. Para efeito de contabilização de experiência profissional comprovada, será considerada apenas aquela obtida nos últimos 72 (setenta e dois) meses anteriores à data da publicação do Edital.

**10 DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO**

10.1. A concorrência dar-se-á entre os (as) candidatos (as) inscritos (as) para o mesmo cargo.

10.2. O PSS tem caráter classificatório, podendo ser eliminatório de acordo com o Subitem 14.2.

10.3. A pontuação final do (a) candidato (a) será o somatório do total de pontos obtidos na Avaliação de Títulos e Experiência Profissional.

10.4. A classificação dar-se-á pela ordem decrescente da pontuação obtida pelo (a) candidato (a), de acordo com o estabelecido no Item 9 deste Edital.

10.5. Em caso de empate, serão considerados os seguintes critérios de desempate, na ordem que se apresenta:

- a) maior idade;
- b) maior número de pontos no Subitem 9.1.;
- c) maior número de pontos no Subitem 9.2.;
- d) sorteio público.

10.6. A classificação dos (as) candidatos (as) será divulgada no endereço eletrônico da prefeitura de Mossoró/RN: <https://concursos.prefeiturademossoro.com.br/> e publicada a homologação no Jornal Oficial de Mossoró/RN.

**11 DOS RECURSOS**

11.1. Caberá interposição de recurso à Comissão do Processo Seletivo Simplificado – COPSS nos seguintes casos e prazos, em conformidade ao cronograma do ANEXO I:

11.1.1. Contra o indeferimento da inscrição, no prazo de 01 (um) dia, a contar do primeiro dia útil subsequente ao da publicação da homologação das inscrições, em ambiente

reservado para este fim.

11.1.2. Contra o pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição formulado conforme item 4, no prazo de 01 (um) dia, a contar do primeiro dia útil subsequente ao da publicação do resultado, em ambiente reservado para este fim.

11.1.3. Contra a classificação no PSS, indicada no resultado preliminar, no prazo de 02 (dois) dias, a contar do primeiro dia útil subsequente ao da publicação do resultado, em ambiente reservado para este fim.

11.2. Todos os recursos deverão ser interpostos mediante link disponibilizado pela Secretaria Municipal de Educação (SME) - <https://concursos.prefeiturademossoro.com.br/>, não sendo aceitos os recursos fora dos prazos previstos neste Edital, bem como os recursos via postal e por e-mail.

11.3. Os recursos que não estiverem de acordo com o estabelecido neste Edital serão indeferidos de plano.

11.4. Cada candidato (a) só poderá interpor um recurso e, em nenhuma hipótese, serão aceitos pedidos de revisão de recursos ou recursos de recursos.

11.5. A Comissão do PSS – COPSS constitui única instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

11.6. A decisão relativa ao deferimento ou indeferimento dos recursos será divulgada no endereço eletrônico <https://concursos.prefeiturademossoro.com.br/>.

## 12 DA HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

12.1. Após a apreciação dos recursos interpostos, relativo ao Item 11, o Resultado Final do PSS será homologado pela Secretaria Municipal de Educação (SME), publicado no Jornal Oficial do Município (JOM), conforme constante no ANEXO I deste Edital.

12.2. A Secretaria Municipal de Educação (SME) colocará à disposição dos (as) candidatos (as), para consulta, nos endereços e l e t r ô n i c o s <https://concursos.prefeiturademossoro.com.br/>, a listagem contendo o resultado final do PSS de todos (as) os (as) candidatos (as).

## 13 DO PRAZO DE VALIDADE

13.1. O prazo de validade do presente PSS será de 01 (um) ano, a contar da data de sua homologação, prorrogável por igual período, a critério da administração, com base na sua conveniência e oportunidade.

## 14 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Os (as) candidatos (as) poderão obter informações referentes ao PSS, exclusivamente, no site <https://concursos.prefeiturademossoro.com.br/>.

14.2. Acarretará a eliminação do (a) candidato (a) do PSS, a qualquer tempo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital e editais complementares que vierem a ser publicados.

14.3. A Classificação Final gera para o (a) candidato (a) apenas a expectativa de direito à contratação. As Secretarias de Educação (SME) e de Administração (SEMAD) reservam-se ao direito de proceder às contratações, em

número que atenda ao interesse, à disponibilidade e às necessidades do serviço, à rigorosa observância da ordem de classificação e ao prazo de validade deste PSS.

14.4. O (a) candidato (a) classificado (a) constituirá o quadro de reserva da SME, podendo ser convocado (a) durante o prazo de validade do PSS.

14.5. Não será fornecido ao (a) candidato (a) documento comprobatório individual de classificação deste PSS. A classificação será divulgada no site informado no Subitem 14.1.

14.6. As ocorrências não previstas neste Edital serão resolvidas a critério exclusivo e irrecurável da Comissão do PSS – COPSS. Mossoró/RN, 18 de junho de 2021.

GILNEIDE MARIA DE OLIVEIRA LOBO

Matrícula: 8758-0

Presidente da COPSS

MAURO ALEXANDRINO MARCIEL DA COSTA

Matrícula 13.758-8

JOSÉ WANDILSON DE OLIVEIRA

Matrícula 509.213

CAROLYNE OLIVEIRA SOUZA

Matrícula: 05.1123-4

EVANICE FERNANDES DE QUEIROZ

PINHEIRO

Matrícula: 510.114

ANTÔNIO CARLOS LIMA MARTINS

Matrícula: 508.357

FRANCISCO HÉLIO DE OLIVEIRA

RODRIGUES

Matrícula: 507.681-1

## ANEXO I DO EDITAL Nº 001/2021 – SME

### PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS

#### CRONOGRAMA

DESCRIÇÃO	DATA/PERÍODO PREVISTO
Publicação do Edital	18/06/2021
Período de inscrição e entrega de documentos/requerimento de isenção	23/06/2021 até 30/06/2021
Divulgação do resultado da isenção e indeferimento inscrição	08/07/2021
Prazo para interposição de recurso do resultado da isenção e indeferimento de inscrição	09/07/2021
Resultado dos recursos (isenção e indeferimento inscrição)	15/07/2021
Prazo final para o pagamento da inscrição	16/07/2021
Divulgação do resultado preliminar	Até 10/08/2021
Prazo para interposição de recurso da divulgação do resultado preliminar	48 (quarenta e oito) horas após o resultado da Divulgação do resultado preliminar
Resultado do recurso	Até 17/08/2021
Resultado final e homologação do processo seletivo	Até 17/08/2021

## ANEXO II DO EDITAL Nº 001/2021 – SME

### PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS

#### COMPONENTES CURRICULARES/FUNÇÃO

**OPÇÃO 01 – DOCÊNCIA/EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS (1º AO 5º ANO)**

**OPÇÃO 02 – DOCÊNCIA/ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS (6º AO 9º ANO)**

**OPÇÃO 03 – SUPERVISOR ESCOLAR**

<b>CARGO/COMPONENTE CURRICULAR **</b>	<b>VAGAS</b>	<b>CARGA HORÁRIA SEMANAL</b>	<b>REMUNERAÇÃO BRUTA ***</b>	<b>REQUISITOS PARA A INVESTIDURA</b>
Professor Nível II /Arte	1+CR*	30 horas	R\$ 2.995,51	Licenciatura em Artes/Música
Professor Nível II/Ciências	8+CR	30 horas	R\$ 2.995,51	Licenciatura em Ciências Biológicas
Professor Nível II /Geografia	11+CR	30 horas	R\$ 2.995,51	Licenciatura em Geografia
Professor Nível II /História	9+CR	30 horas	R\$ 2.995,51	Licenciatura em História
Professor Nível II /Língua Inglesa	2+CR	30 horas	R\$ 2.995,51	Licenciatura em Letras (Língua Inglesa)
Professor Nível II /Língua Portuguesa	12+CR	30 horas	R\$ 2.995,51	Licenciatura em Letras (Língua Portuguesa)
Professor Nível II /Matemática	8+CR	30 horas	R\$ 2.995,51	Licenciatura em Matemática
Professor Nível II Educação Física	13+CR	30 horas	R\$ 2.995,51	Licenciatura em Educação Física (Licenciatura)
Professor Nível II/ Ensino Religioso	1 + CR	30 horas	R\$ 2.995,51	Licenciatura em Teologia ou Ciências da Religião
Professor Nível II /- Ed. Infantil e Anos Iniciais	196+CR	30 horas	R\$ 2.995,51	Licenciatura em Pedagogia

\* CR = Cadastro Reserva;

\*\* Em conformidade a Lei Complementar nº 70, de 26 de abril de 2012, alterado pela Lei Complementar nº 72, de 25 de maio de 2012;

\*\*\* Remuneração conforme Lei Complementar nº 160, de 17 de março de 2020.

<b>CARGO **</b>	<b>VAGAS</b>	<b>CARGA HORÁRIA SEMANAL</b>	<b>REMUNERAÇÃO BRUTA ***</b>	<b>REQUISITOS PARA A INVESTIDURA</b>
Supervisor Escolar	18+CR*	30 horas	R\$ 2.995,51	Licenciatura em Pedagogia

\* CR = Cadastro Reserva

\*\* Em conformidade a Lei Complementar nº 70, de 26 de abril de 2012, alterado pela Lei Complementar nº 72, de 25 de maio de 2012;

\*\*\* Remuneração conforme Lei Complementar nº 160, de 17 de março de 2020.

**ANEXO III DO EDITAL N° 001/2021 – SME**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS**  
*CURRICULUM VITAE RESUMIDO\**

<b>NOME:</b>			<b>PARA ANÁLISE DA COMISSÃO</b>
<b>CARGO:</b>			
<b>EXPERIÊNCIA DE ATIVIDADE DOCENTE OU DE SUPERVISOR ESCOLAR</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>	<b>TOTAL DE PONTOS</b>	
Até 12 meses	2 pontos		
Acima de 12 a 24 meses	4 pontos		
Acima de 24 a 36 meses	6 pontos		
Acima de 36 meses	8 pontos		
<b>FORMAÇÃO</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>	<b>TOTAL DE PONTOS</b>	
Cursos de Pós-Graduação			
Especialização na área do cargo pretendido ou em áreas afins (Reconhecido pelo MEC, com carga horária mínima de 360 horas)	4 pontos		
Mestrado na área do cargo pretendido ou em áreas afins (Reconhecido pelo MEC)	8 pontos		
Doutorado na área do cargo pretendido ou em áreas afins (Reconhecido pelo MEC)	12 pontos		
*Todas as comprovações deverão ser anexadas conforme organização deste currículo (Experiência de Atividade Docente ou de Supervisor Escolar e Formação)	<b>TOTAL GERAL DE PONTOS</b>		

Assinatura do (a) Candidato (a)

**ANEXO IV DO EDITAL N° 001/2021 – SME**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS**  
**DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGOS**

\_\_\_\_\_, portador do RG \_\_\_\_\_ e do CPF \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins de posse no cargo de \_\_\_\_\_ do quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Mossoró, QUE não EXERCE cargo, função ou emprego público junto à administração pública direta, autarquias, fundações, empresas públicas, sociedade de economia mista, suas subsidiárias e sociedades controladas direta ou indiretamente pelo poder público.  
DECLARA, outrossim, QUE NÃO PERCEBE proventos de aposentadoria decorrente do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da Constituição Federal, que seja **inacumulável** com a carreira em que tomará posse.  
DECLARA, mais, estar ciente de que deve comunicar à Prefeitura Municipal de Mossoró qualquer alteração que venha a ocorrer em sua vida funcional que não atenda às determinações legais vigentes relativamente à acumulação de cargos, sob pena de responder processo administrativo disciplinar previsto na Lei Complementar n°. 29/2008, de 16/12/2008 (Estatuto do Servidor Municipal).  
DECLARA, ainda, estar ciente de que prestar declaração falsa é crime previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, sujeitando-o às penas, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.  
DECLARA, por fim, que toma ciência de toda a legislação suprarreferida.  
Mossoró/RN, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

ASSINATURA DO DECLARANTE

Obs: O presente documento deverá ser preenchido a próprio punho.

**ANEXO V DO EDITAL Nº 001/2021 – SME**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS**  
**DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS**

\_\_\_\_\_, portador do RG \_\_\_\_\_ e do CPF \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins de posse no cargo de \_\_\_\_\_ do quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Mossoró, de conformidade com o art. 132, da Lei Complementar nº. 29/2008, de 16/12/2008 (Estatuto do Servidor Municipal), com êgide nos incisos XVI e XVII do art. 37, da Constituição Federal de 05/10/1988, que ACUMULA outro cargo, função ou emprego público, conforme discriminação abaixo:

1º CARGO:	
CARGO, FUNÇÃO OU EMPREGO PÚBLICO	<input type="checkbox"/> ATIVO <input type="checkbox"/> APOSENTADO
CARGA HORÁRIA SEMANAL	HORÁRIO DE TRABALHO
REGIME: <input type="checkbox"/> ESTATUTÁRIO <input type="checkbox"/> CLT <input type="checkbox"/> OUTROS _____	ORGAO DE LOTAÇÃO
LOCALIDADE / DISTRITO (ONDE EXERCE O CARGO)	MUNICÍPIO - UF

2º CARGO:	
CARGO, FUNÇÃO OU EMPREGO PÚBLICO	<input type="checkbox"/> ATIVO <input type="checkbox"/> APOSENTADO
CARGA HORÁRIA SEMANAL	HORÁRIO DE TRABALHO
REGIME: <input type="checkbox"/> ESTATUTÁRIO <input type="checkbox"/> CLT <input type="checkbox"/> OUTROS _____	ORGAO DE LOTAÇÃO
LOCALIDADE / DISTRITO (ONDE EXERCE O CARGO)	MUNICÍPIO - UF

DECLARA, por fim, que toma ciência de toda a legislação supra referida.  
Mossoró/RN, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO DECLARANTE

Obs: O presente documento deverá ser preenchido a próprio punho.

**ANEXO VI DO EDITAL Nº 001/2021 – SME**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS**  
**DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE DE HORÁRIOS**

Possuo disponibilidade de 30 (trinta) horas semanais conforme cargo ou função pretendida podendo prestar meus serviços na carga horária estabelecida no certame ou a carga horária estabelecida no excepcional interesse da Administração, em observância ao disposto na Constituição Federal de 1988, artigo 37, inciso XVI e no artigo 146 da Lei Complementar nº 029, de 16 de dezembro de 2008.  
Declaro portanto, que possuo ( ) / não possuo ( ) vínculo \_\_\_\_\_ (citar a esfera, se federal, estadual, municipal ou privada), porém, dentro da legalidade, bem como, possuo disponibilidade para o cargo pretendido sem gerar incompatibilidade de horários.  
Declaro ainda, a veracidade das informações aqui registrada, ciente dos preceitos legais a que estou submetida diante de tal declaração.

Mossoró/RN, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO DECLARANTE

Obs: O presente documento deverá ser preenchido a próprio punho.



**ANEXO VII DO EDITAL Nº 001/2021 – SME**
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS**
**DECLARAÇÃO DE NÃO TER SIDO CONTRATADO PELO MUNICÍPIO DE MOSSORÓ NOS ÚLTIMOS 24 MESES**

CANDIDATO (A)		CPF	
CARGO PRETENDIDO			
ENDEREÇO			
TELEFONE		E-MAIL	

Declaro NÃO ter tido vínculo de contrato regido pela Lei Municipal nº 3.098/2013 nos últimos 24 (vinte e quatro meses) junto ao Município de Mossoró.

Declaro, portanto, a veracidade da informação aqui registrada, ciente dos preceitos legais a que estou submetido (a), em razão do que aqui confirmo. Caso contrário, incorrerei em crime previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro.

Mossoró/RN, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO DECLARANTE

Obs: O presente documento deverá ser preenchido a próprio punho.

## SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

**PORTARIA nº 14/2021 - SMC**

A SECRETARIA DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE MOSSORÓ, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei complementar 133, de 07 de abril de 2017,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear as servidoras MARILEIDE DE FÁTIMA SILVA, matrícula 0511064-1, e FERNANDA FREITAS GADELHA MOURA DE ALMEIDA, matrícula 0142522-1, como Gestora e Fiscal, respectivamente, dos contratos abaixo relacionados para fiscalização e avaliação:

**POLO CIDADELA**

Nº DO PROCESSO	MODALIDADE	OBJETO	Nº DO CONTRATO	CONTRATADO	CNPJ/CPF	VALOR (R\$)
1.158/2021	Inexigibilidade nº 13/2021	Contratação de atrações artísticas para se apresentarem no Polo CIDADELA do evento Mossoró Cidade Junina 2021 Virtual, credenciados no Chamamento nº 02/2021	121/2021	ALDEMIR BENTO DE OLIVEIRA JUNIOR 08935480495	34.034.034/0001-19	7.000,00
1.158/2021	Inexigibilidade nº 13/2021	Contratação de atrações artísticas para se apresentarem no Polo CIDADELA do evento Mossoró Cidade Junina 2021 Virtual, credenciados no Chamamento nº 02/2021	122/2021	ANA KARINE FURTADO PEIXOTO- 99251655391	30.032.966/0001-71	2.000,00
1.158/2021	Inexigibilidade nº 13/2021	Contratação de atrações artísticas para se apresentarem no Polo CIDADELA do evento Mossoró Cidade Junina 2021 Virtual, credenciados no Chamamento nº 02/2021	123/2021	ANTÔNIO DARLAN GOMES DIAS- 06195072419	21.636.079/0001-11	4.000,00